



FAUF - FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 002/2019 **PROCESSO S/N**

A Fauf - Fundação de Apoio a Universidade Federal de São João Del-Rei - Fauf, situada à Praça Frei Orlando, nº 170, na cidade de São João del-Rei/MG – CEP 36.307-352, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 001 de 28 de Março de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação **PARA REGISTRO DE PREÇO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descritos neste Edital, seus Anexos e condições que se enunciam.

FUNDAMENTAÇÃO:

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e <http://www.ufsj.edu.br/fauf>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Frei Orlando, 170, bairro Centro, cidade de São João del-Rei/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia **03/07/2018**, às **09 horas**.

UASG: 925626

LOCAL: Portal Comprasnet - www.comprasgovernamentais.gov.br

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é o registro de preço de **material de expediente** para atender as demandas de todos os projetos geridos e uso interno da Fundação de Apoio a Universidade Federal de São João del-Rei, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação empresas que estejam regularmente estabelecidas, e que estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o provedor do sistema eletrônico no sítio www.comprasnet.gov.br do Ministério do Planejamento, Orçamento e Administração.

2.1.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

FAUF – FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

2.1.2 – O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelos interessados em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades integrantes do SISG - Sistema de Serviços Gerais.

2.3 – Participarão deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos.

2.5 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.5.1 – Concordatárias ou em processo de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.5.2 – Que estejam com o direito de licitar e contratar com os Municípios, Estados e União SUSPENSOS;

2.5.3 – Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.5.4 – Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.5.5 – Empresas estrangeiras que não possuem sede, filial ou representação comercial que atuem comercialmente no Brasil;

2.5.6 – Sociedades Cooperativas, considerando os termos do artigo 4º da IN/SLTI/MPOG nº 02/2008, e considerando as disposições do Termo de Conciliação Judicial entre o Ministério Público do Trabalho – MPT e a Advocacia Geral da União – AGU.

2.6 – Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

2.6.1 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (no sítio www.comprasnet.gov.br).

3.2 – O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico. (§ 6º do art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.4 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FAUF, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (§ 5º do art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

4 – DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

4.1 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2 – Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV do art. 13, do Decreto nº 5.450/2005).

FAUF – FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

4.3 – Enquanto a sessão pública estiver aberta as licitantes participantes deverão estar logadas para futuras comunicações/esclarecimentos, via chat, que por ventura houver necessidade a ser feito pelo Pregoeiro, estando ciente dos prejuízos que a não observação deste procedimento poderá acarretar a sua empresa.

4.4 – A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor global sendo lançado no sistema, conforme sistemática do Registro de Preços, o valor unitário, a partir da publicação do Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (inciso VI do art. 13º do Decreto nº 5.450/2005).

4.5 – Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.6 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005 ou Lei nº 8.666/93, conforme conveniência do Ministério do Desenvolvimento Agrário.

5 – DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 – A licitante deverá registrar a proposta conforme disposto para modalidade Registro de Preços com descrição do objeto ofertado e o preço unitário do item, observado a quantidade estimada para a aquisição, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada;

5.1.2 – Após o registro da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou por autoridade competente do MDA;

5.1.3 – O registro da proposta de preço pela licitante implica, de forma irrevogável e irretroatável, nas seguintes declarações:

I – ciência e compromisso de que cumpre plenamente os termos do Edital e anexos, especialmente nos aspectos de habilitação e exeqüibilidade da proposta de preços;

II – ciência e compromisso de que os preços contidos na proposta apresentada incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos;

III – ciência e aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e anexos;

IV – validade da proposta pelo prazo não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura deste Pregão.

5.2 – O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

5.3 – O pregoeiro caso entenda pertinente poderá realizar diligências para sanas pequenos vícios.

6 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1 – A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital e em conformidade com o subitem 4.4, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 002/2019, com a divulgação dos preços, de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.

7 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 – Classificadas as propostas, após a abertura do pregão, o pregoeiro dará início à fase competitiva quando

FAUF – FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

7.2 – No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro;

7.3 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.4 – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro;

7.6 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

7.7 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro;

7.8 – O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

7.9 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados;

7.9.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e será reiniciada somente após comunicação aos participantes.

7.10 – Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar ou convocada quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposição do Edital.

8 – DO TRATAMENTO FAVORECIDO E DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 – Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.1.1 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.1.2 – Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 8.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

8.1.3 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

FAUF – FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

8.1.3.1 – o disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.1.4 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.1.4.1 – A convocação será feita automaticamente pelo sistema eletrônico à microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado a condição de ME ou EPP e que aufera os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou outro instrumento jurídico que o substitua, ou revogar a licitação.

9 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 – Para julgamento das propostas será adotado o critério de Menor Preço Global, sendo analisada a os valores de cada item da proposta de preços, quanto a exequibilidade e/ou inexequibilidade.

9.2 – Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexigibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será realizada diligência(s) para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta (§ 5º art. 29 da IN nº 02/2008 – MPOG);

9.3 – Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o pregoeiro examinará a proposta da licitante classificada em primeiro lugar ou convocada, onde procederá conforme previsto na legislação;

9.4 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

9.5 – Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços orçados pela Administração acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais ou instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou totalidade da remuneração.

9.6 – Se a proposta não for aceitável ou, ainda se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e Anexos.

9.7 – Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com os custos da contratação.

10 - PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 – Encerrada a recepção de lances, a licitante detentora do lance mais vantajoso e ou convocada deverá enviar a proposta de preços (proposta virtual), via sistema Comprasnet, devidamente adequada ao lance, nos

FAUF – FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

formatos, preferencialmente, *.doc (Word 97), ou *.xls (Excel 97) ou *.pdf (Adobe Acrobat 7.0), ou *.org (BrOffice 3.2), (formatos dos programas habilitados ao Pregoeiro para análise das propostas), bem como toda a documentação de habilitação jurídica. Em caso de dificuldades, pelo e-mail comprasfauf3@ufsj.edu.br (solicitar autorização para envio via e-mail), no prazo máximo de até 02 (duas) horas contado a partir da convocação do pregoeiro por meio do CHAT do Sistema Comprasnet, com posterior encaminhamento dos originais e/ou cópia autenticada, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, para a Sede da Fundação sito a Praça Frei Orlando, n.: 170, Bairro Centro, São João del-Rei, Minas Gerais, CEP:36.307-352..

10.2 – A Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e anexos, bem como a descrição detalhada de valores, a serem utilizados eventualmente pela FAUF observando-se as seguintes disposições:

10.2.1 – Preço unitário e preço total para todos os itens constantes no Anexo I deste Edital em moeda corrente nacional (R\$), com até duas casas decimais, expressa em algarismos e por extenso.

10.2.2 – Os custos oriundos de obrigações trabalhistas deverão observar os parâmetros fixados em acordos ou convenções coletivas ou dissídio coletivo, devendo a proposta comercial da licitante indicar quais instrumentos regem as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupação – CBO.

10.2.3 – Quando da inexistência de sentença normativa ou lei, Acordo ou Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho, os salários e outros benefícios, poder-se-á utilizar os valores definidos com base nas práticas no mercado ou apurado em publicações ou pesquisas setoriais para a categoria profissional correspondente. Nesses casos, a licitante deverá encaminhar, juntamente com as planilhas e a proposta, os documentos/informações que subsidiaram a fixação dos salários.

10.2.4 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

10.3 – Após o recebimento da proposta de preços e documentação de habilitação, encaminhados pela licitante convocada, o pregoeiro encaminhará a área/divisão responsável pela pesquisa mercadológica/demandante do serviço para análise da exequibilidade e/ou inexecuibilidade dos valores individuais dos itens da proposta, bem como pronunciamento quanto à documentação relativa à qualificação técnica da licitante.

10.4 – Verificada a existência de itens da proposta de preços com valores manifestamente superiores e/ou inexequíveis ou incompatíveis com a Planilha Estimativa de Preços, Anexo I, o pregoeiro procederá conforme o subitem 10.3 deste Edital.

10.5 – Caso seja alterado e/ou confirmado os valores propostos da licitante convocada, o pregoeiro encaminhará a área competente para que se manifeste quanto ao posicionamento da licitante referente ao seu preço, onde subsidiará o pregoeiro na sua decisão de aceitar ou não a proposta da licitante.

10.6 – Poderão ser acordados pequenos acertos para equalizar valores totais com os unitários, e outros desde que não majore o preço proposto, conforme legislação vigente. (§2º art. 29-A da IN nº02/2008 – MPOG);

11 – DA NEGOCIAÇÃO

11.1 – Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso ou convocada, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa :

FAUF – FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

- I – habilitação jurídica
- II – à qualificação técnica
- III – à qualificação econômico-financeira;
- IV – à regularidade fiscal.
- V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.1.1 – A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- I – cédula de identidade;
- II – registro comercial, no caso de empresa individual;
- III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.2 – A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:

- I – prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- II – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III – prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

12.1.3 – A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.1.4 – A documentação relativa à qualificação econômico-financeira será aferida:

12.1.4.1 – Com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um).

12.1.4.2 – Caso as empresas não comprovem a boa situação financeira nos moldes estabelecidos no item anterior, essas deverão comprovar o capital mínimo de 10% do montante da sua Proposta Comercial, de acordo com os §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – A Habilitação das licitantes (regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e habilitação jurídica) poderá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados;

12.3 – Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

12.3.1 – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante, conforme modelo no Anexo III - A deste Edital;

12.3.2 – Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 conforme Modelo Anexo III – B deste Edital.

12.3.3 – Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo no Anexo III – C deste Edital. (Instrução Normativa nº 02, SLTI/MPOG de 16 de setembro de 2009).

FAUF – FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

12.4 – Disposições Gerais da Habilitação

12.4.1 – A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou publicação em Órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais, para conferência pelo Pregoeiro.

12.4.3 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.4.4 – Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

12.4.5 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver a necessidade de envio de anexos ou outros documentos deverão ser enviados para o e-mail comprasfauf3@ufsj.edu.br (scaneados), no prazo definido no subitem 10.1 ou outro, caso o Pregoeiro entenda necessário, após solicitação pelo sistema eletrônico.

13 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá também impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio eletrônico via internet, no endereço comprasfauf3@ufsj.edu.br, no horário das 9h30m às 17h30m, de segunda-feira a sexta-feira.

13.1.1 – Não serão reconhecidas as impugnações interpostas fora dos prazos legais.

13.1.2 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área demandante do objeto (se for o caso), decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data/hora do recebimento do mesmo.

13.1.3 – Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço comprasfauf3@ufsj.edu.br, no horário das 9h30 às 17h30, de segunda-feira a sexta-feira.

14- DOS RECURSOS/VISTAS AO PROCESSO

14.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

14.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na desistência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

14.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitações e Contratos, localizada na sede da FAUF, a Rua Frei Estevão, n.:xxxxxx, Bairro Centro, no horário das 9h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30, de segunda-feira a sexta-feira.

14.4.1 – As vistas aos autos e/ou cópias deverão ser solicitadas via formulário fornecido pela FAUF, a qual será submetida a autorização do Presidente da FAUF;

FAUF – FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

14.4.2 – Após a devida autorização de vistas ao processo será agendado, junto ao requerente, data e hora para disponibilização do processo a qual também será designado servidor responsável para acompanhamento;

14.4.3 – Caso seja solicitado cópia de quaisquer partes dos autos, também será necessário a devida formalização via formulário fornecido pela FAUF, a qual será submetida à autorização do Presidente, e se for o caso o devido pagamento dos custos das cópias;

14.4.4 – Em casos especiais e devidamente justificado os referidos pedidos de vistas e/ou cópias poderão ser solicitados a manuscrito, onde também deverá ser autorizado pela autoridade da FAUF.

15 – DA ADJUDICAÇÃO

15.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do Certame.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. 16.1 – A Contratada comprometer-se-á a cumprir as obrigações relacionadas na Cláusula Décima – Das Obrigações da Contratada constantes do ANEXO III - Minuta do Contrato Administrativo.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2. 17.1 – A FAUF comprometer-se-á a cumprir as obrigações relacionadas na Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações da Contratante, constantes no ANEXO III - Minuta do Contrato Administrativo.

18 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1 – Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será formalizado instrumento de contrato, entre a licitante vencedora do Pregão e a FAUF, referente a prestação dos serviços objeto deste Edital, onde será especificado todos os itens necessários para execução do objeto licitado.

18.2 – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por funcionário da FAUF a ser nomeado, o qual anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas, e atestará a (s) Nota (s) Fiscal (is)/Fatura (s), para fins de pagamento.

18.3 – A licitante vencedora deverá comparecer para assinar o Contrato ou retirar o instrumento jurídico que o substitua, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Pregão.

18.4 - O prazo para assinatura do contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FAUF.

18.5 – Como condição de celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

18.5.1 – A Fundação de Apoio a Universidade Federal de São João del-Rei - FAUF efetuará consulta para verificar se a Contratada está em situação regular perante o SICAF e CADIN, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

18.6 – Na hipótese de a licitante vencedora não atender à condição acima ou recusar-se a assinar o Contrato, ou outro instrumento que o substitua, sem apresentar pertinente justificativa, a FAUF convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, se for o caso, na ordem de classificação, obedecido ao disposto no Decreto n.º 5.450/2005, Art. 27, §§ 2º e 3º, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas pelo não cumprimento dos compromissos assumidos no certame.

FAUF – FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

19 – DA GARANTIA

3. 19.1 – A Contratada comprometer-se-á a prestar garantia de cumprimento das obrigações principais e acessórias nos termos do ANEXO III - Minuta do Contrato Administrativo.

20 – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

20.1 – Os itens apresentados na Planilha constante dos Anexos deste Edital são meramente estimativos, e serão utilizados de acordo com a necessidade e interesse da Administração, quando da realização de cada evento.

20.3 – Para execução dos serviços objeto do presente Edital, estima-se o valor da tabela constante do anexo I - Termo de Referência para o período de 12 meses, que poderá ser utilizado de acordo com a demanda da FAUF.

21 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

21.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo, e pela manifestação expressa das partes, pela sua prorrogação.

22 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 – As despesas decorrentes do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos geridos pela FAUF- Fundação de Apoio a Universidade Federal de São João del Rei.

22.2 – A FAUF se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade das verbas previstas.

23. DA FISCALIZAÇÃO

4. 23.1 – A fiscalização e a gestão do Contrato se darão de acordo com as disposições constantes no ANEXO III - Minuta do Contrato Administrativo.

24 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5. 24.1 – As condições de pagamento referentes à execução dos serviços objeto desta licitação estão dispostas de acordo com o estabelecido no ANEXO III - Minuta do Contrato Administrativo.

24.2 - A efetivação do pagamento está condicionado ao recebimento das mercadorias em conformidade com o solicitado.

25 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

25.1.1 – não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

25.1.2 – apresentar documentação falsa;

25.1.3 – deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.1.4 – ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.5 – não mantiver a proposta;

25.1.6 – comportar-se de modo inidôneo;

FAUF – FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

25.1.7 – cometer fraude fiscal.

25.2 – O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

25.2.1 – Multa de até 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicados(s) pela conduta do licitante;

25.2.2 – Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

25.3 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

25.4 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

25.5 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.6 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25.7 – As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

26 – DO RE Pactuação

6. 26.1 – Os preços contratados poderão ser repactuados nos termos do ANEXO III - Minuta do Contrato Administrativo.

27 – DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

27.1 – A descrição dos itens a serem adquiridos está disposta no Termo de referência, Anexo I deste Edital.

28 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 – Fica assegurado a FAUF o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

28.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

28.3 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.4 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28.5 – A licitação não implica proposta de contrato por parte da FAUF.

28.6 – Até assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, poderá a licitante ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis se a FAUF tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

28.7 – As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FAUF não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



FAUF – FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

28.8 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

28.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FAUF.

28.10 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

28.12 – Demais informações necessárias se encontram nos anexos deste Edital.

29 – DO FORO

29.1 – O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o foro da Comarca de São João del-Rei, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30 – DOS ANEXOS

30.1 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

7. ANEXO I – Termo de Referência;
8. ANEXO II – DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES
9. ANEXO III - Minuta do Contrato Administrativo.

São João del-Rei/MG, 26 de Abril de 2019.

Prof. Bezamat de Souza Neto
Presidente

**FAUF - FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI**

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

1 - DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para atender as demandas dos setores da Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

ITENS	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMAD O (R\$)
1.	AGENDA ANUAL TAMANHO 14X20CM, CAPA DURA, 200 PAGINAS	UNIDADE	50	21,00	1.050,00
2.	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR AZUL, BASE EM FELTRO E SUPERFÍCIE INTERNA EM ESPUMA. REFIL SUBSTITUÍVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 15CM X 6CM	UNIDADE	100	6,68	668,00
3.	APONTADOR PARA LÁPIS COM DEPÓSITO COM FORMATO RETANGULAR EM CORES VARIADAS E LÂMINA DE AÇO TEMPERADO. FABER CASTEL, MAXPRINT, CIS OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	100	3,63	363,00
4.	BARBANTE 100% ALGODÃO COM 08 FIOS, GROSSO. ROLO COM NO MÍNIMO 300 METROS	ROLO	100	6,35	635,00
5.	BASTÃO DE COLA QUENTE - ADESIVO TERMOPLÁSTICO ELABORADO À BASE DE RESINAS SINTÉTICAS E CERAS ESPECIAIS. REFIL COM ESPESSURA GROSSA. MEDIDAS APROXIMADAS: 11 MM X 30 CM	UNIDADE	70	2,01	140,70

**FAUF - FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI**

6.	BASTÃO DE COLA QUENTE, ADESIVO TERMOPLÁSTICO ELABORADO À BASE DE RESINAS SINTÉTICAS E CERAS ESPECIAIS. REFIL COM ESPESSURA FINA. MEDIDAS APROXIMADAS: 7,5 MM X 30 CM	UNIDADE	100	0,51	51,00
7.	BLOCO ADESIVO PARA RECADO NO FORMATO DE 38 X 50 MM, COM COLA DE BOA QUALIDADE. CONFECCIONADO EM PAPEL 100% RECICLADO. PACOTE COM 04 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA. COR AMARELO. MAXPRINT, 3M OU DE MELHOR QUALIDADE	PACOTE	100	5,24	524,00
8.	BLOCO POST-IT - AMARELO - 76 X 102 COM 100 FOLHAS.	BLOCO	50	2,52	126,00
9.	BLOCO POST-IT - AMARELO - 38 X 50 COM 100 FOLHAS.	BLOCO	100	2,52	252,00
10.	BORRACHA BRANCA LIVRE DE PVC COM CAPA ERGONÔMICA EM PLÁSTICO VINIL NA COR VERDE OU VERMELHA. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 56 MM, LARGURA 33 MM, ALTURA 11 MM. MERCUR, FABER CASTELL OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	100	1,29	129,00
11.	BORRACHA BRANCA MACIA E SUAVE NÚMERO 40 COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 3,3 X 2,3 X 0,08 CM. MERCUR, FABER CASTELL OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	100	0,54	54,00
12.	CADERNO PARA ESCRITA BRAILLE CONFECCIONADO COM PAPEL DE GRAMATURA ESPECIAL (120G/M2) - TAMANHO A4 COM 100 FOLHAS E ENCADERNADO EM ESPIRAL	UNIDADE	10	24,13	241,30
13.	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE EM PAPELÃO ONDULADO NA COR PARDA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 500 GRAMAS, SISTEMA DE TRAVA/FECHAMENTO APROXIMADAS: 360 X 250 X 135 MM	UNIDADE	150	1,42	213,00

**FAUF - FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI**

14.	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE EM PLÁSTICO POLIONDA NA COR AZUL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 500 GRAMAS, SISTEMA TRAVA/FECHAMENTO MÍNIMAS: 350 X 245 X 130 MM	UNIDADE	300	3,28	984,00
15.	CAIXA CORRESPONDÊNCIA UM ANDAR ACRÍLICO POLIPROPILENO	UNIDADE	50	15,50	775,00
16.	CAIXA CORRESPONDÊNCIA DOIS ANDARES ACRÍLICO POLIPROPILENO FIXA	UNIDADE	50	29,90	1.495,00
17.	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRÊS ANDARES ACRÍLICO POLIPROPILENO FIXA	UNIDADE	50	39,90	1.995,00
18.	CAIXA ORGANIZADORA – PAPELÃO OFFICE BOX – KRAFT-COR PARDA, GRAMATURA MÍNIMA DE 500 GRAMAS COM SISTEMA DE TRAVA/FECHAMENTO MÍNIMAS: 440 X 320 X220MM	UNIDADE	20	16,91	338,20

**FAUF - FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI**

19.	CALCULADORA DE MESA COM VISOR DE 12 DÍGITOS, FUNCIONAMENTO COM PILHA AA E/OU LUZ SOLAR, FUNÇÕES: RAIZ QUADRADA, INVERSOR DE SINAL, CORREÇÃO TOTAL E PARCIAL, MRC/M-/M+, PORCENTO, DUPLO ZERO, ARREDONDAMENTO, CASAS DECIMAIS E MARK UP (MU). BELL'S, PROCALC OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	30	19,13	573,90
20.	CANETA CORRETIVA-8ML	UNIDADE	100	3,78	378,00
21.	CANETA ESFEROGRAFICA – PONTA METALICA ESFERICA 1,0MM – CORPO CRISTAL SEXTAVADO – GRIP EMBORACHADO – TAMPA TRANSPARENTE COM PRESSAO E PROTETOR DE PONTA – TINTA PRETA	UNIDADE	400	4,46	1.784,00
22.	CANETA ESFEROGRAFICA – PONTA METALICA ESFERICA 1,0MM – CORPO CRISTAL SEXTAVADO – GRIP EMBORACHADO – TAMPA TRANSPARENTE COM PRESSAO E PROTETOR DE PONTA – TINTA AZUL	UNIDADE	600	4,46	2.676,00
23.	CANETA ESFEROGRAFICA – PONTA METALICA ESFERICA 1,0MM – CORPO CRISTAL SEXTAVADO – GRIP EMBORACHADO – TAMPA TRANSPARENTE COM PRESSAO E PROTETOR DE PONTA – TINTA VERMELHA	UNIDADE	200	4,46	2.676,00
24.	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA, COR AZUL, COM CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DO CORPO DA CANETA DE 13,5CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DA CARGA (COM BICO) DE 11,5CM, RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.450 (HUM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA) METROS DE ESCRITA DE ACORDO COM RELATÓRIO DE ANÁLISES DE PRODUTOS DO INMETRO	UNIDADE	1000	0,75	750,00

**FAUF - FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI**

25.	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA, COR PRETA, COM CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DO CORPO DA CANETA DE 13,5CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DA CARGA (COM BICO) DE 11,5CM, RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.450 (HUM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA) METROS DE ESCRITA DE ACORDO COM RELATÓRIO DE ANÁLISES DE PRODUTOS DO INMETRO	UNIDADE	1000	0,75	750,00
26.	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA, COR VERMELHA, COM CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DO CORPO DA CANETA DE 13,5CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DA CARGA (COM BICO) DE 11,5CM, RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.450 (HUM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA) METROS DE ESCRITA DE ACORDO COM RELATÓRIO DE ANÁLISES DE PRODUTOS DO INMETRO	UNIDADE	1000	0,75	750,00
27.	CANETA MARCA TEXTO – TINTA FLUORESCENTE BRILHANTE , PONTA CHANFRADA DE POLIESTER 4MM –NÃO RECARREGÁVEL ALTA QUALIDADE – TINTA À BASE DE ÁGUA- COR ROSA . BIC, LUMICOLOR, PILOT OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	50	2,94	147,00
28.	CANETA MARCA TEXTO COM TINTA FLUORESCENTE BRILHANTE, NA COR DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	300	2,94	882,00

**FAUF - FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI**

29.	CANETA MARCA TEXTO COM TINTA FLUORESCENTE BRILHANTE, NA COR VERDE, PONTA CHANFRADA DE POLIESTER 4 MM, NÃO RECARREGÁVEL. TINTA À BASE DE ÁGUA. BOA RESISTÊNCIA À LUZ. BIC, LUMICOLOR, PILOT OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	300	2,94	882,00
30.	CANETA MARCADOR PARA RETROPROJETOR COM PONTA POLIESTER 2 MM, PARA ESCRITA EM ACETATO, PVC. TINTA A BASE DE ÁLCOOL. JOGO COM 06 CORES (AZUL, PRETO, VERDE, VERMELHO, AMARELO, MARROM. PILOT, FABER CASTELL OU DE MELHOR QUALIDADE.	JOGO	30	14,90	447,00
31.	CANETA MARCADORA PARA CD/DVD COM PONTA DE POLIÉSTER 1,0 MM, TINTA RESISTENTE A LUZ, A ÁGUA, A UMIDADE E COM SECAGEM RÁPIDA. TINTA A BASE DE ÁLCOOL. ESPESSURA DE ESCRITA NO PAPEL 0,1MM. COR AZUL . PILOT, FABER CASTELL OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	100	3,59	359,00
32.	CANETA PARA RETROPROJETOR – PONTA POLIESTER 1MM , PARA ESCRITA EM ACETATO, PVC. TINTA A BASE DE ÁLCOOL. COR PRETA OU AZUL.PILOT, FABER CASTELL OU DE MELHOR QUALIDAE.	UNIDADE	100	4,55	455,00
33.	CLIPS NIQUELADO Nº 1/0, FORMATO PARALELO, DIÂMETRO DO ARAME: 1,0 MM, LARGURA APROXIMADA: 9 MM E ALTURA APROXIMADA: 29 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES. ACC OU DE MELHOR QUALIDADE	CAIXA	100	1,94	194,00
34.	COLA BASTAO COM HERMÉTICA – ATOXICA E LAVAVEL – BRANCA – TUBO COM 10 GRAMAS SCOTCH OU DE MELHOR QUALIDADE	TUBO	200	1,94	388,00
35.	COLA BASTAO COM HERMÉTICA – ATOXICA E LAVAVEL – BRANCA – TUBO COM 90 GRAMAS SCOTCH OU DE MELHOR	TUBO	200	9,95	1.990,00

**FAUF - FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI**

	QUALIDADE				
36.	COLA BRANCA A BASE DE ÁGUA E RESINA DE PVA COM BICO APLICADOR CONTRA ENTUPIAMENTOS E VAZAMENTOS. LÍQUIDA, LAVÁVEL, ATÓXICA. ACABAMENTO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL. TUBO COM 500 GRAMAS. 3M, SCOTCH OU DE MELHOR QUALIDADE	TUBO	50	4,40	220,00
37.	COLA BRANCA A BASE DE ÁGUA E RESINA DE PVA COM BICO APLICADOR FLEXÍVEL. TUBO COM 90 GRAMAS. 3M, SCOTCH OU DE MELHOR QUALIDADE	TUBO	200	1,60	320,00
38.	COLA SILICONE BASTAO P/ PISTOLA QUENTE – FINA – REFIL	UNIDADE	500	0,81	405,00
39.	COLCHETE LATONADO Nº 10. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO REVESTIDO COM ACABAMENTO PROTETOR. DI ÂMETRO APROXIMADO DA CABEÇA: 12 MM. COMPRIMENTO APROXIMADO: 50 MM. CAPACIDADE 210 FOLHAS. CAIXA COM 72 UNIDADES. BACCHI, ACC OU DE MELHOR QUALIDADE	CAIXA	100	5,23	523,00
40.	COLCHETE LATONADO Nº 12. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO REVESTIDO COM ACABAMENTO PROTETOR. DI ÂMETRO APROXIMADO DA CABEÇA: 14 MM. COMPRIMENTO APROXIMADO: 63 MM. CAPACIDADE 270 FOLHAS. CAIXA COM 72 UNIDADES. BACCHI, ACC OU DE MELHOR QUALIDADE	CAIXA	100	8,91	891,00

**FAUF - FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI**

41.	COLCHETE LATONADO Nº 4. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO REVESTIDO COM ACABAMENTO PROTETOR. DI ÂMETRO APROXIMADO DA CABEÇA: 9 MM. COMPRIMENTO APROXIMADO: 22 MM. CAPACIDADE 80 FOLHAS. CAIXA COM 72 UNIDADES. BACCHI, ACC OU DE MELHOR QUALIDADE	CAIXA	100	3,59	359,00
42.	COLCHETE LATONADO Nº 7. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO REVESTIDO COM ACABAMENTO PROTETOR. DI ÂMETRO APROXIMADO DA CABEÇA: 12 MM. COMPRIMENTO APROXIMADO: 31 MM. CAPACIDADE 140 FOLHAS. CAIXA COM 72 UNIDADES. BACCHI, ACC OU DE MELHOR QUALIDADE	CAIXA	100	2,59	259,00
43.	CORRETIVO EM FITA (ROLLER) DE CORREÇÃO INSTANTÂNEA COM DESIGN ERGONÔMICO. MEDIDA DA FITA: 4,2 MM X 12 METROS. MERCUR, PRITT OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	150	3,36	504,00
44.	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, SEM ODOR, NÃO TÓXICO. FRASCO COM 18 ML. MERCUR, BIC OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	150	2,93	439,50
45.	ENVELOPE BRANCO 11,4X16,2CM COM INDICADOR DE REMETENTE E DESTINATÁRIO. PACOTE COM 1000 UNIDADES	PACOTE	20	25,95	519,00
46.	ENVELOPE BRANCO TAMANHO 24X34CM 90G. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	20	25,62	519,00
47.	ENVELOPE PARDO TAMANHO 12X17CM. CAIXA COM 100 UNIDADES DE BOA QUALIDADE	CAIXA	5	18,90	94,50
48.	ENVELOPE PARDO TAMANHO 24X34CM. CAIXA COM 100 UNIDADES DE BOA QUALIDADE	CAIXA	40	26,28	1.051,20

**FAUF - FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI**

49.	ESTILETE 18 MM EM PLÁSTICO RESISTENTE E 86110 OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	100	8,03	803,00
50.	ESTILETE 9 MM EM PLÁSTICO RESISTENTE E 86010 OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	200	6,41	1.282,00
51.	ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE PATRIMÔNIO. TAMANHO APROXIMADO: 45MM(LARGURA) X 20MM(ALTURA); CONFECCIONADA EM POLIÉSTER PRATA CROMO FOSCO; COM ADESIVO ACRÍLICO PERMANENTE; LINER FINO TRANSLÚCIDO PARA IMPRESSÃO EM CÓDIGO DE BARRAS; 01 COLUNA. ROLO COM 1000 ETIQUETAS PARA IMPRESSORA BEMATECH LB 1000.	ROLO	5	300,03	1.500,15
52.	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA FABRICADO EM CHAPA DE AÇO FINA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 15 CM DE COMPRIMENTO X 2 CM DE LARGURA. ACC OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	100	1,79	179,00
53.	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO JACARÉ ERGONÔMICO, COM TRAVA DE SEGURANÇA, COMPOSIÇÃO AÇO E PLÁSTICO	UNIDADE	100	5,05	505,00
54.	FITA ADESIVA CREPE - 12MM X 50M	ROLO	100	2,16	216,00
55.	FITA ADESIVA DUPLA FACE EM POLIPROPILENO TAMANHO 12 MM X 30 M COM ADESIVO ACRÍLICO. TRANSPARENTE E ATÓXICA.	ROLO	100	4,43	443,00

**FAUF - FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI**

	3M, ADELBRAS OU DE MELHOR QUALIDADE				
56.	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE 45MM X 45M. PACOTE COM 5 UNIDADES	PACOTE	50	3,17	1.585,00
57.	FITA ADESIVA POLIPROPILENO TRANSPARENTE PEQUENO - 12MM X 30M	ROLO	100	1,00	100,00
58.	GRAMPEADOR DE MESA COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100 FOLHAS, UTILIZA GRAMPO 23/13, APOIO ANA TÔMICO EMBORRACHADO E CORPO METÁLICO PINTADO, COM BASE DE BORRACHA E DEPÓSITO COM FACE DE SEGURANÇA. CIS OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	25	62,37	1.559,25
59.	GRAMPEADOR DE MESA MEDIO - CORPO METALICO PINTADO - P/ GRAMOS 26/6 - CAPAC. 26FLS.	UNIDADE	150	16,07	2.410,50
60.	GRAMPO COBREADO PARA GRAMPEADOR 23/10. CAIXA COM 5000 UNIDADES. ACC, BACCHI OU DE MELHOR QUALIDADE	CAIXA	25	13,54	338,50
61.	GRAMPO COBREADO PARA GRAMPEADOR 26/6. CAIXA COM 5000 UNIDADES. ACC, BACCHI OU DE MELHOR QUALIDADE	CAIXA	300	4,53	1.359,00
62.	LÁPIS PRETO N.6B PRODUZIDO COM MADEIRA QUALIDADE	UNIDADE	300	2,15	645,00

**FAUF - FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI**

63.	LÁPIS PRETO PARA DESENHO N.2B PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA COM MINA RESISTENTE E ESCRITA MACIA. FABER CASTELL OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	100	2,16	216,00
64.	LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS COM PALTA CAPA DURA	UNIDADE	30	23,00	690,00
65.	LIVRO DE ATA COM 200 FOLHAS COM PALTA CAPA DURA	UNIDADE	30	46,00	1.380,00
66.	LIVRO DE PONTO COM 160 FOLHAS, PEQUENO, CAPA DURA	UNIDADE	30	18,90	567,00
67.	MOLHA DEDOS (ESPONJA MOLHA DEDOS) CREMOSO COM CREME ANTIBACTERIANO, ANTIALÉRGICO E ANTICÉPTICO. LEVEMENTE PERFUMADO, NÃO GORDUROSO E ATÓXICO. EMBALAGEM COM 12 GRAMAS	UNIDADE	50	1,99	995,00
68.	PANO MULTIUSO 0,28X300M PICOTADO (ROLO)	UNIDADE	10	85,00	850,00
69.	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 GLOSSY 180G. PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE	100	45,00	4.500,00
70.	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 MATTE 108G. PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE	100	45,00	4.500,00
71.	PAPEL SEMI KRAFT 80G 60CM X 150M ROLO	UNIDADE	50	55,20	2.760,00
72.	PAPEL OFÍCIO PROFISSIONAL A4 BRANCO COM MEDIDAS DE 210 X 297MM, 75 G/M2. PACOTE COM 500 FOLHAS. CHAMEX, REPORT, COPIMAX, OU DE MELHOR QUALIDADE	PACOTE	3000	17,25	51.750,00
73.	PAPEL RECICLADO A4 COM MEDIDAS DE 210 X 297 MM, GRAMATURA 75 G/M2. PACOTE COM 500 FOLHAS. CHAMEX, REPORT, COPIMAX, OU DE MELHOR QUALIDADE	PACOTE	500	17,85	8.925,00

**FAUF - FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI**

74.	PAPÉL SULFITE – 75GR – A4 – AMARELO –PACOTE COM 100FLS. REPORT, XEROX, DIGITAL PAPER, COPIMAX OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE	100	5,13	513,00
75.	PAPÉL SULFITE – 75GR – A4 – AZUL – PACOTE COM 100FLS. REPORT, XEROX, DIGITAL PAPER, COPIMAX OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE	100	6,67	667,00
76.	PAPÉL SULFITE A-4, COR ROSA, GRAMATURA 75G/M2, COM MEDIDAS DE 210 X 297MM. PACOTE COM 100 FOLHAS. CHAMEX, REPORT, COPIMAX, OU DE MELHOR QUALIDADE	PACOTE	100	5,16	516,00
77.	PAPÉL SULFITE A-4, COR VERDE, GRAMATURA 75G/M2, COM MEDIDAS DE 210 X 297MM. PACOTE COM 100 FOLHAS. CHAMEX, REPORT, COPIMAX, OU DE MELHOR QUALIDADE	PACOTE	100	5,60	560,00
78.	PASTA ARQUIVO A/Z FORMATO OFÍCIO REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE POLIPROPILENO, QUALIDADE	UNIDADE	100	19,13	191,30
79.	PASTA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM CANALETA RÍGIDA REMOVÍVEL FORMATO OFÍCIO COM CAPACIDADE PARA 30 FOLHAS DE 75 G/M2. POSSUI VINCO LATERAL PARA O ENCAIXE DA CANALETA E MELHOR FIXAÇÃO DAS FOLHAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 235 X 330 X 6 MM	UNIDADE	50	1,75	87,50

**FAUF - FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI**

80.	PASTA FORMATO EM "L" EM POLIPROPILENO RESISTENTE 0,20 MICRAS, TRANSPARENTE, COM CORTE MEIA LUA NA LATERAL PARA FACILITAR A RETIRADA DO PAPEL. TAMANHO OFÍCIO (230 X 335 MM)	UNIDADE	50	1,09	54,50
81.	PASTA PARA CATÁLOGO EM PAPELÃO REVESTIDO DE PVC COM 100 ENVELOPES PLÁSTICOS 0.12, 4 FUROS COM COLCHETES METÁLICOS, BOLSO EXTERNO PARA PORTA-CARTÃO. MEDIDAS APROXIMADAS DE 245 X 335 MM. NA COR PRETA	UNIDADE	50	38,27	1.913,50
82.	PASTA PLÁSTICA SANFONADA TRANSPARENTE COM 12 DIVISÕES E FECHAMENTO COM ELÁSTICO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,50 MM. MATERIAL LEVE, ATÓXICO,	UNIDADE	20	17,52	350,40
83.	PASTA SANFONADA COM ALFABETO – A/Z 31 DIVISÕES TRANSPARENTE COM ELÁSTICO TAMANHO A4 RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 325 X 235 X 35 MM	UNIDADE	30	39,90	1.197,00
84.	PASTA SUSPensa EM CARTAO KRAFT, PACOTE COM 50 PASTAS, VISORES E GRAMPOS COMPLETOS COM 06 DIFERENTES FURAÇÕES PARA GRAMPO PLÁSTICO, PARA VISOR E ETIQUETA, ABAS COLADAS INTERNAMENTE, DIMENSÕES: 36 X 24 CM. GRAMATURA: 170 GRS	PACOTE	30	49,69	1.490,70
85.	PASTA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, COM ABA E ELÁSTICO RESISTENTE. MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,60. MEDIDAS APROXIMADAS: 240 X 350 MM. TAMANHO OFÍCIO	UNIDADE	40	2,53	101,20

**FAUF - FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI**

86.	PASTA SUSPensa NA COR MARROM, CARTÃO MARMORIZADO, GRAMATURA MÍNIMA DE 230 G/M2, HASTE METÁLICA COM PONTEIRAS PLÁSTICAS, GRAMPO E TRILHO, VISOR PLÁSTICO TRANSPARENTE. DIMENSÕES DE 240 X 360 MM	UNIDADE	1000	2,12	2.120,00
87.	PERFURADOR DE PAPEL DE 02 Furos COM ESTRUTURA METÁLICA COM CAPACIDADE PARA FURAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE 75 G/M2. PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO. GUIA DE ALINHAMENTO, SISTEMA DE TRAVA E DEPÓSITO. APOIO DA BASE EM POLIETILENO. DISTÂNCIA DOS Furos 80 MM. GENMES OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	50	25,63	1.281,50
88.	PINCEL ATOMICO – PONTA NAILON – ESCRITA FINA – DESCARTAVEL – AZUL. PILOT OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	50	3,33	166,50
89.	PINCEL ATOMICO – PONTA NAILON – ESCRITA FINA – DESCARTAVEL – PRETO. PILOT OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	50	3,33	166,50
90.	PINCEL ATÔMICO COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PONTA DE FELTRO. ESCRITA GROSSA. RECARREGÁVEL. COR AZUL. PILOT OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	200	3,53	706,00
91.	PINCEL ATÔMICO COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PONTA DE FELTRO. ESCRITA GROSSA. RECARREGÁVEL. COR PRETO. PILOT OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	200	2,77	554,00
92.	PINCEL ATÔMICO COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PONTA DE FELTRO. ESCRITA GROSSA. RECARREGÁVEL. COR VERDE. PILOT OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	100	3,53	353,00
93.	PINCEL ATÔMICO COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PONTA DE FELTRO. ESCRITA GROSSA. RECARREGÁVEL. COR VERMELHO. PILOT OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	100	3,53	353,00

**FAUF - FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI**

94.	PISTOLA PARA COLA QUENTE DE RESINA PLÁSTICA (BASTÃO SILICONE), BIVOLT. COMPRIMENTO DO REFIL 30 CM, UTILIZA REFIS DE COLA FINO: 0,75 CM DE DIÂMETRO	UNIDADE	50	37,07	1.853,50
95.	PLÁSTICO BOLHA PRODUZIDO EM FILME DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, TRANSPARENTE COM BOLHAS DE AR E LARGURA MÍNIMA DE 1,3 M. ROLO DE 100 METROS	ROLO	5	115,00	575,00
96.	PORTA CLIPS EM ACRÍLICO/POLIESTIRENO COM TAMPAS COM IMÃ, COR FUMÊ. DIMENSÕES 50 X 50 X 75. ACRIMET OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	50	7,71	385,50
97.	PORTA LAPIS SIMPLES ACRILICO	UNIDADE	60	6,02	361,20
98.	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO GRAMPOMOL COM CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO MEDINDO 51 MM. ABERTURA DE 26 MM. CAPACIDADE PARA ATÉ 250 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M2. CAIXA COM 12 UNIDADES. GENMES, CIS OU DE MELHOR QUALIDADE	CAIXA	20	22,81	456,20
99.	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA STANDART 80X60CM MOLDURA MADEIRA	UNIDADE	20	31,97	639,40
100.	RÉGUA BRAILLE, TAMANHO 30CM, CONFECCIONADA EM ACRÍLICO E COM MARCAÇÕES EM RELEVO A CADA CENTÍMETRO	UNIDADE	10	21,67	216,70
101.	REGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE - 30CM	UNIDADE	100	2,28	228,00
102.	REGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE - 50CM	UNIDADE	50	3,00	150,00

**FAUF - FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI**

103.	RÉGUA TRANSPARENTE DE 60 CM, COM MARCAÇÃO EM CM E MM. EM ACRÍLICO CRISTAL INCOLOR DE NO MÍNIMO 3MM DE ESPESSURA. FABRICADA COM MATERIAL RESISTENTE	UNIDADE	50	7,69	384,50
104.	RELÓGIO DE PAREDE QUARTZ BRANCO. ANALÓGICO, PADRÃO DE 12 HORAS COM PONTEIROS DE HORA/ MINUTOS/SEGUNDOS. NÚMEROS E MARCADORES EM CONTRASTE PENDURAR. TAMANHO 26X26X4CM	UNIDADE	10	28,40	284,00
105.	SACO PLASTICO – BAIXA DENSIDADE – RESISTENTE (INCLUSIVE EM SITUAÇÕES DE BAIXA TEMPERATURA) A4	UNIDADE	2000	0,21	420,00
106.	SUPORTE DE MESA PARA FITA ADESIVA DE ATÉ 25 MM X 50 METROS. LÂMINA DE CORTE EM AÇO INOX. BASE ANTIDERRAPANTE EM BORRACHA	UNIDADE	20	15,58	311,60
107.	SUPORTE PARA MONITOR 2 GAVETAS PRETO	UNIDADE	50	45,90	2.295,00
108.	SUPORTE PARA MONITOR 3 GAVETAS PRETO	UNIDADE	50	54,90	2.745,00
109.	TESOURA - AÇO INOX E CABO PLASTICO - LAMINA CORTE 10CM - COMPR. 25CM	UNIDADE	100	9,20	920,00
110.	TESOURA E SCOLAR COMPRIMENTO 13 CM, SEM PONTA COM LÂMINA DE AÇO INOX DE 5 CM E CABO DE PROPILENO	UNIDADE	100	7,37	737,00

**FAUF - FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI**

111.	TINTA PARA CARIMBO PARA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADAS, À BASE DE ÁGUA, SEM ÓLEO. FRASCO COM 42 ML. COR AZUL. PILOT OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO	100	6,14	614,00
112.	TINTA PARA CARIMBO PARA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADAS, À BASE DE ÁGUA, SEM ÓLEO. FRASCO COM 42 ML. COR PRETO. PILOT OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO	50	6,50	325,00

1.2 - O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 149.522,90 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa centavos).

1.3 - Os bens deverão ter prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do recebimento provisório, se a garantia for do fabricante, ou do recebimento definitivo, se a garantia for do fornecedor.

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos bens especificados atenderá às necessidades de todos as demandas da Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei por todos os recursos geridos pela Fauf.

3 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 - Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 - O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa (única ou parcelada), no seguinte endereço: Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei, à Praça Frei Orlando, 170, Centro, em São João del-Rei/MG, no horário das 08h30min às 11h30min e de 14h às 17h, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor.

4.1.1 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.2 - Os bens serão recebidos provisoriamente a partir da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do

FAUF – FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - São obrigações da Contratante:

5.1.1 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3 - A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1 - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2 - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 - comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

FAUF - FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

6.1.5 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 - indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7 - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 - fraudar na execução do contrato;

10.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 - cometer fraude fiscal;

10.1.6 - não manter a proposta.

10.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 - advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

FAUF - FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

10.2.2 - multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2% (dois por centos);

10.2.3 - multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6 - impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.3.1 - tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

São João del-Rei, 26 de Abril de 2019.



FAUF – FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO
ART. 4º

(Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012) (Vide art. 3º da IN
RFB nº 1.244/2012)

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. _

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento



FAUF – FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável